

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

**PORTARIA CEETEPS–GDS nº 3718, de 18 de setembro de 2023.**

*Dispõe sobre a concessão da redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho – 1º semestre de 2024, das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, de que trata a Lei 12.782, de 20-12-2007, alterada pela Lei 16.382, de 31-01-2017.*

A Vice-Diretora Superintendente, em exercício como Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica assegurado o direito à redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho – 1º semestre de 2024, das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do CEETEPS, em conformidade com o disposto na Lei 12.782/2007, alterada pela Lei 16.382/2017.

**Artigo 2º** - Terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição o candidato que preencher CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos:

I - Ser estudante regularmente matriculado em:

- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- b) curso pré-vestibular ou;
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - Receber remuneração mensal inferior a 2 salários-mínimos ou estar desempregado.

Parágrafo Único - Entende-se por remuneração mensal a renda bruta mensal do candidato, composta do valor bruto do salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros.

**Artigo 3º** - Para pleitear a redução do valor da taxa de inscrição, da qual trata a presente Portaria, o candidato deverá:

I - Acessar o site [www.vestibulinhoetec.com.br](http://www.vestibulinhoetec.com.br), na seção “redução” preencher total e corretamente o “**formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição**”, ora denominado “formulário para redução da taxa”, no **período de 19 de setembro até as 15 horas do dia 29 de setembro de 2023**;

II – Concomitantemente, **no período de 19 de setembro até as 15 horas do dia 29 de setembro de 2023**, enviar via upload no mesmo site [www.vestibulinhoetec.com.br](http://www.vestibulinhoetec.com.br), na seção “documentos comprobatórios”, os documentos relacionados a seguir:

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em:

1. uma das séries do ensino fundamental ou médio;
2. curso pré-vestibular ou;
3. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

b) Comprovante de rendimento, no qual o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

1. empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2023;
2. aposentados e pensionistas: xerocópia do comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2023. Caso o pensionista esteja empregado, deverá apresentar xerocópia do contracheque de algum mês do ano de 2023, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão. Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado, conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão.
3. desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1);
4. trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo I desta Portaria (Situação 2).

§ 1º - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 1 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

§ 2º - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

§ 3º - Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Artigo 3º, Inciso II.

§ 4º - O candidato que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ do Inciso II deste artigo, será excluído do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

**Artigo 4º** - O preenchimento do formulário de solicitação de redução da taxa e o envio, via upload, dos documentos comprobatórios necessários, serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º - Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 2º - O preenchimento incorreto do formulário de solicitação de redução de taxa, o envio, via upload, incompleto dos documentos comprobatórios, bem como a entrega dos documentos comprobatórios por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo.

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

§ 3º - As declarações apresentadas pelos Candidatos (Anexo I – Situação 1 e 2) deverão estar assinadas de forma tradicional, ou seja, de próprio punho (inclusive pela testemunha, na Situação 2). Não serão aceitas declarações que não constem as assinaturas nos termos especificados neste parágrafo.

**Artigo 5º** - As Etecs deverão, obrigatoriamente, disponibilizar microcomputador(es) e acesso à internet a todos os candidatos interessados em realizar a inscrição para a redução da taxa de inscrição.

Parágrafo único - Caberá à Unidade de Ensino determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição da redução da taxa de inscrição, devendo o candidato entrar em contato com a Unidade de Ensino para verificação do horário de atendimento e agendar o horário disponível para realizar sua inscrição.

**Artigo 6º** - A partir das 15h do dia 18 de outubro de 2023, o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, será divulgado exclusivamente pela internet no site [www.vestibulinhoetec.com.br](http://www.vestibulinhoetec.com.br). Outros meios de comunicação não devem ser considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

Parágrafo único - Poderá ser interposto recurso por parte do candidato que tiver sua solicitação de redução da taxa de inscrição indeferida, garantido o direito de ampla defesa no período de **19 e 20 de outubro de 2023**, no site [www.vestibulinhoetec.com.br](http://www.vestibulinhoetec.com.br), independentemente de ser feriado. O resultado do recurso será divulgado em 27 de outubro de 2023.

**Artigo 7º** - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 1º Semestre 2024, no período de previsto na Portaria que regulamenta o Processo Seletivo, exclusivamente pela internet, no site [www.vestibulinhoetec.com.br](http://www.vestibulinhoetec.com.br).

§ 1º - O candidato que solicitou a redução da taxa e também aquele que interpôs recurso deverá aguardar o resultado da análise para dar continuidade à sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 1º Semestre 2024.

§ 2º - O candidato que solicitou a redução da taxa não poderá efetuar a inscrição antes da divulgação oficial do resultado da análise da redução da taxa.

**Artigo 8º** - O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 1º Semestre 2024, em um único curso em uma determinada Escola Técnica – Etec/Extensão de Etec de sua escolha.

**Parágrafo Único** – O candidato beneficiado com a redução e que desejar realizar outras inscrições deverá realizar o pagamento integral de todas as outras inscrições que eventualmente forem realizadas. O benefício da redução será concedido apenas para a primeira inscrição realizada.

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

**Artigo 9º** - O benefício referente à concessão de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terá validade somente para o Processo Seletivo Vestibulinho - 1º Semestre 2024.

**Artigo 10** - A Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, será indeferido o pedido para redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

**Artigo 11** - As informações prestadas pelo candidato visando à redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o CEETEPS utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após a divulgação da Classificação do Vestibulinho, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibulinho e da eventual matrícula.

**Artigo 12** - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

**Artigo 13** - A Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de redução de taxa.

**Artigo 14** - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Portaria CEETEPS-GDS nº 3718/2023)

**EMILENA LORENZON BIANCO**  
Vice-Diretora Superintendente,  
em exercício como Diretora Superintendente

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

**Anexo I – SITUAÇÃO 1 –**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO/NUNCA TRABALHOU**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº 3718/2023, QUE ME ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) desde \_\_\_\_\_ (data da baixa/saída/dispensa) / ( ) NÃO INGRESSEI NO MERCADO DE TRABALHO/NUNCA TRABALHEI, e neste período tenho me mantido \_\_\_\_\_ (meio pelo qual tem se mantido nesse período)/ ( ) por meio dos meus pais/responsáveis.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

**Anexo I – SITUAÇÃO 2 -**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU INFORMAL/EVENTUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de concessão de redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº 3718/2023, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTUAL COMO \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_ (data) e ter uma renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura testemunha: \_\_\_\_\_